



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PDT
GABINETE DO VEREADOR RICARDO SANTOS**

EMENTA A LEI Nº 6.320 DE 14 JANEIRO DE 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora
Senhores Vereadores

EMENTA: Altera a redação da Lei Municipal nº 6.320, de 14 de Janeiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do artigo 3º, 4º, 5º e 9º da Lei Municipal 6.320, de 14 de Janeiro de 2016.

Art. 2º – A redação do artigo 3º, 4º, 5º e 9º da Lei Municipal nº 6.320, de 14 de Janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) deverão possuir responsável técnico.

Art. 4º – As Instituições de Longa Permanência de idosos (ILPIs) deverão participar de todas as capacitações oferecidas pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as convocações expedidas.

Art. 5º – As Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) deverão garantir ampla acessibilidade do idoso.

Art. 9º – As Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) deverão elaborar planos para atividades de lazer periódicas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

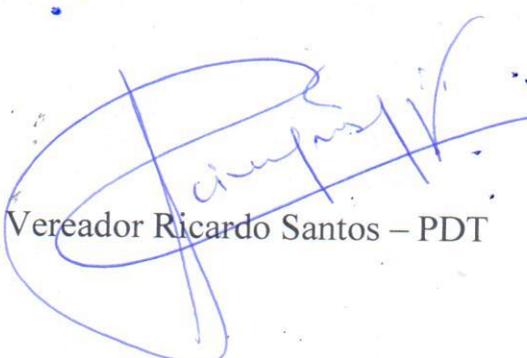
Justificativa

Conforme Fórum de discussões das Casas Geriátricas, realizado dia 05 de Março de 2016, na Câmara de Vereadores de Pelotas, foram expostas as dificuldades que as Casas Geriátricas de Pelotas estavam enfrentando para o cumprimento total da presente lei em questão.

A legislação deve estar sempre vinculada a realidade e ao momento histórico que atravessa a sociedade, importante termos sempre uma perspectiva em busca do ideal, porém essa busca ideal e a própria legislação deve estar ligada a realidade social, realidade econômica e outras que envolvem o tema.

O Fórum das Casas Geriátricas é um movimento legítimo onde foram convidados representa ante de todos os poderes, e pessoas envolvida com a questão do idoso, para que pudéssemos termos uma discussão transversal, buscando oferecer uma legislação aquedada ao presente momento. Nos grupos de debate foram apresentadas sugestões as quais transformamos na presente emenda a lei original, buscando dessa forma, contribuir nesse tema que encanta a todos nós.

Sala das sessões, 09 de março de 2016.



Vereador Ricardo Santos – PDT